



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2470, DE 10 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A LM 2402/2022 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA BORRACHARIA OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE CANDIOTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal 2402, de 05 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão de incentivo para instalação da empresa Borracharia Oliveira, no âmbito do Município de Candiota, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O incentivo a ser concedido constitui-se na concessão de direito real de uso de uma área de 269,47m², localizado no lote 11, da Quadra 06, localizado no quarteirão formado pela Avenida 24 de Março, Rua Dr. Maurício Infantini Filho e Rua Luiz Chirivino, no bairro Dario Lassance, em Candiota/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º Seguem em vigor e permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 2402, de 05 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão de incentivo para instalação da empresa Borracharia Oliveira, no âmbito do Município de Candiota.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 10 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO HERNANDES
Chefe de Gabinete